



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 159 / 2015

Data: 11 / 06 / 15

Ass.

gj

PROJETO DE LEI Nº55, DE 9 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em uso um Veículo do Tipo Caminhão ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o veículo, incorporado ao patrimônio do Município de Serafina Corrêa sob número de tombamento contábil 391, Placas IIT 7915, Chassi 9BFX2SLZXWDB06593, Marca/modelo FORD 12.000, ano de fabricação 1998, Categoria Oficial, de cor Branca, RENAVAM número 71455141-4, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, 1466, centro, inscrito no CNPJ sob número 07.896.744/0001-85.

Art. 2º A concessão de uso será pelo período de quatro anos, contado da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada, se houver interesse das partes, por iguais períodos, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias.

Art. 3º A concessão se dará mediante as seguintes condições resolutivas, que deverão ser atendidas pela entidade concessionária:

I – utilizar o veículo ora concedido única e exclusivamente para os serviços ligados aos atendimentos de urgência e emergência às pessoas necessitadas no Município de Serafina Corrêa;

II - não transferir, ceder e/ou sublocar a terceiros o veículo;

III - manter e conservar o veículo em perfeitas condições de uso, arcando com todos os gastos necessários à sua manutenção e conservação, inclusive reposição de peças;

IV - responder, a partir da assinatura do Termo, arcando com os custos, por todos os encargos, despesas com abastecimento, e responsabilidades civis, criminais, administrativos, por transgressões das leis de trânsito e pelos efeitos dessas, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 15912015
Data: 11/06/15
Ass. SL

PROJETO DE LEI Nº55, DE 9 DE JUNHO DE 2015

V - Arcar com as despesas de equipamentos necessários para a transformação do bem, acoplar tanque de água e bombas necessárias para utilização em caso de incêndios e o mínimo necessário para o serviço a que se refere;

VI - manter vigente seguro sobre o veículo, durante todo o período em que perdurar a concessão;

VII - apresentar ao concedente relatório anual de atividades prestadas;

VIII - comprovar anualmente que o veículo recebido está em bom estado e que foram efetuadas todas as manutenções necessárias;

IX - prestar, de forma gratuita, atendimento de apoio em todos os eventos realizados pelo Município, e sempre que por este for convocada;

X - restituir o bem ao término do prazo da concessão ou por ocasião da resolução antecipada do Termo de Concessão em Uso, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso, acompanhado de laudo técnico emitido por oficina mecânica especializada, comprovando o estado do mesmo.

Art. 4º Em caso de extinção do Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa ou de alteração de sua finalidade ou de descumprimento das condições estabelecidas no art.3º ficará revogada de pleno direito a concessão de que trata o presente diploma legal.

Art. 5º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a anexa Minuta do Termo de Concessão de Uso.

Art.6º Fica dispensada a concorrência pública com base no § 1º do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 9 de Junho de 2015; 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 10/06/2015
Assessor Jurídico - OAB/RS 6927



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 159/2015
Data: 11/06/15
Ass. SL

PROJETO DE LEI Nº55, DE 9 DE JUNHO DE 2015

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Antônio Presotto**, portador do CPF nº 174.957.330-04, na qualidade de concedente, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, 1466, centro, Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.744/0001-85, representado por seu presidente Sr. portador do CPF nº doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Termo de Concessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DE CONCESSÃO DE USO

O objeto do presente concessão é a cedência, por parte do Município, de forma gratuita, em uso, para a Concessionária, do veículo que está incorporado ao patrimônio do Município de Serafina Corrêa sob número de tombamento contábil 391, Placas IIT 7915, Chassi 9BFX2SLZXWDB06593, Marca/modelo FORD 12.000, ano de fabricação 1998, Categoria Oficial, de cor Branca, RENAVAM número 71455141-4, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

O veículo será utilizado pela concessionária única e exclusivamente para os serviços ligados aos atendimentos de urgência/emergência às pessoas necessitadas no Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Ao Município concedente compete ceder em uso ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa o veículo descrito na Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, e em condições de uso.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 153/2015
Data: 11/06/15
Ass. *Si*

PROJETO DE LEI Nº55, DE 9 DE JUNHO DE 2015

CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA

À Concessionária compete:

I – utilizar o veículo ora concedido única e exclusivamente para os serviços ligados aos atendimentos de urgência às pessoas necessitadas no Município de Serafina Corrêa;

II - não transferir, ceder e/ou sublocar a terceiros o veículo;

III - manter e conservar o veículo em perfeitas condições de uso, arcando com todos os gastos necessários à sua manutenção e conservação, inclusive reposição de peças;

IV - responder, a partir da assinatura do Termo, arcando com os custos, por todos os encargos, despesas com abastecimento, e responsabilidades civis, criminais, administrativos, por transgressões das leis de trânsito e pelos efeitos dessas, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo;

V – Arcar com as despesas de equipamentos necessários para a transformação do bem, acoplar tanque de água e bombas necessárias para utilização em caso de incêndios e o mínimo necessário para o serviço a que se refere.

VI - manter vigente seguro sobre o veículo, durante todo o período em que perdurar a concessão;

VII - apresentar ao concedente relatório anual de atividades prestadas;

VIII - comprovar anualmente que o veículo recebido está em bom estado e que foram efetuadas todas as manutenções necessárias;

IX - prestar, de forma gratuita, atendimento de apoio em todos os eventos realizados pelo Município, e sempre que por este for convocada;

X - restituir o bem ao término do prazo da concessão ou por ocasião da resolução antecipada do Termo de Concessão em Uso, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso, acompanhado de laudo técnico emitido por oficina mecânica especializada, comprovando o estado do mesmo.



Câmara de Vereadores	
Fl.	06
Rubrica	
06/06/15	

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 159/2015

Data: 11/06/15

Ass.

gj

PROJETO DE LEI Nº55, DE 9 DE JUNHO DE 2015

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

A concessão de uso será pelo período de quatro anos, contado da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes, por iguais períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO

A presente Concessão de Uso poderá ser rescindida nas seguintes situações:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por qualquer uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo, trinta dias;
- III – por Decisão Judicial;
- IV - quando ocorrer qualquer das situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo único. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente a presente concessão, na forma do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista a Associação qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA

Testemunhas: _____.



Câmara de Vereadores
Fl. 07 Rubrica 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 159/2015
Data: 11/06/15
Ass. si

PROJETO DE LEI N°55, DE 9 DE JUNHO DE 2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores.

Na oportunidade que alcanço o projeto de Lei que versa sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder em uso um Veículo do Tipo Caminhão ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências

A comunidade serafinense é sabedora do trabalho que está sendo realizado pelos integrantes dos Bombeiros Voluntários desta cidade. O Município preocupado com a continuidade bem como das atividades desenvolvidas pela instituição e com o intuito de oferecer melhores condições no atendimento à comunidade, propõe a concessão em uso de um caminhão para que possa ser equipado para e melhores as necessidades.

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, é uma instituição sem fins lucrativos, e, considerando o excelente trabalho que está prestando à sociedade serafinense e, no intuito de contribuir com sua continuidade, oportuniza com a cedência em uso deste veículo, com a certeza de que haverá uma maior segurança e melhoria no atendimento.

Conta-se com o parecer favorável dos pares deste parlamento, visto que o projeto está revestido do mais alto interesse público, e, aproveitando a oportunidade, elevamos votos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 9 de junho de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957530-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal